

**PROCESSO DE  
SELEÇÃO DE  
FORNECEDOR Nº  
146/2022**

**DOCUMENTOS DE  
ABERTURA DO  
PROCESSO SELETIVO  
Nº 146/2022**

**-EDITAL**

**- JUSTIFICATIVA**

**- PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 146/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

### PROCESSO IBGC-DOC Nº 0624

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual Nº 9.553, que realiza suas contratações/aquisições sob o comando de regulamento próprio de compras, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.”

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**2.1.** Contrato de Gestão 4/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos – GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**2.2.** Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

**2.3.** O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

#### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico.

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**5.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação:

**5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal,

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

**5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

**5.2.4.** De Pessoas Físicas;

**5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

**5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;

**5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	<b>01/06/2022</b>
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: <a href="mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br">processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br</a>	<b>Até as 17:00h do dia 15/06/2022</b>

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: [processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br)

**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as **17:00h do dia 15 de junho de 2022.**

**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

**7.1.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

**7.1.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.5. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.6. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

7.1.7. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

## 7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN".

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

## 7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado na área da saúde, comprovando que a empresa participante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto de contratação deste Edital de Contratação.

7.3.2. Apresentar Registro do Responsável Técnico no CREMEGO

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. A Proposta de Preços deve seguir o modelo do Anexo V

8.5. A proposta deverá conter o valor mensal e o valor global referente aos 180 dias de contrato;

8.6. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.7. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.8. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive

os encargos sociais e trabalhistas.

**8.9.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**8.10.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE**

**9.1.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

**9.2.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

**9.3.** Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

## **10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

**10.2.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

**10.3.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

**10.4.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.5.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

## **11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

**11.2.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**12.2.** Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

**12.3.** Via depósito bancário.

**12.4.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

- 12.5.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;
- 12.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;
- 12.7.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;
- 12.8.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.
- 12.9.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:
- 12.9.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 12.9.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 12.9.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.
- 12.9.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.9.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 12.9.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.
- 12.9.7.** Detalhamento dos serviços prestados, devidamente atestado pelo representante legal da empresa contratada, constando identificação: nome, matrícula e cargo;
- 12.9.8.** Folha de Pagamento dos Profissionais;
- 12.9.9.** Guia do FGTS e comprovante de pagamento;
- 12.9.10.** Guia do INSS e comprovante de pagamento;
- 12.9.11.** Relatório dos Indicadores de Processo conforme Anexo IV
- 12.9.12.** Relatório Sintético com a quantidade de laudos por tipo de exame;
- 12.9.13.** Escala dos profissionais, atestada pelo coordenador do serviço;
- 12.9.14.** Folha de Ponto dos Profissionais atestada pelo coordenador do serviço
- 12.9.15.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

**14.2.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por

perdas e danos.

**14.3.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

**16.2.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

**16.3.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

**16.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

**16.6.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

**16.7.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

**16.8.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**16.9.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

**16.10.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Indicadores de Processo  
Anexo V – Modelo de Proposta

## ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

**2.2.** A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

**2.3.** A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

**2.4.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores;

**2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer identificação e, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados para o trabalho;

**2.6.** A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

**2.7.** A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

**2.8.** Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

**2.9.** Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

**2.10.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

**2.11.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Técnica (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas da Policlínica.

**2.12.** Os exames de Raios-x, Tomografia Computadorizada e Densitometria, compõem as metas do contrato de gestão da Unidade;

**2.13.** Disponibilizar os Laudos dos exames não urgentes em até 48 horas; e os Laudos urgentes em até 2 horas;

### 3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** Efetuar registro no Prontuário Eletrônico do Paciente disponibilizado pela CONTRATANTE, sempre que a informação se referir ao rol de documentos relativo a terapêutica para o paciente. Exemplo: Evoluções médicas, prescrições (se necessário), solicitação e Resposta a Pareceres Médicos, caso necessário
- 3.2.** Os profissionais deverão registrar no Prontuário Eletrônico da Instituição, todas as informações referentes a terapêutica do paciente, relacionadas com o objeto do contrato, dentre elas: Prescrições de Contrastes, Evoluções médicas/enfermagens/demais profissionais da área da saúde, formulários eletrônicos e/ou quaisquer documentos caracterizados pela Comissão de Prontuário como registro do paciente relativo ao seu tratamento
- 3.3.** Prestar o serviço em conformidade com as informações constantes nas legislações vigentes
- 3.4.** Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (raios-x, tomografia computadorizada, densitometria), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado por médico especialista
- 3.5.** A CONTRATADA deverá garantir cobertura do profissional Enfermeiro para supervisão da equipe Técnica de enfermagem e garantir a equipe de técnico em enfermagem in loco 12 horas por dia (07:00 às 19:00h) de segunda a sexta-feira;
- 3.6.** A CONTRATADA deverá garantir evidência dos horários de entrada e saída dos profissionais sob sua responsabilidade, devendo sempre que solicitado, disponibilizar a informação para a CONTRATANTE;
- 3.7.** Adotar identificação especial, crachá e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional
- 3.8.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.9.** Não cobrar, em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, do paciente por serviços referentes à assistência a ele prestados;
- 3.10.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;
- 3.12.** A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar, de imediato, toda a documentação atualizada referente ao parque instalado na contratante e deverá informar à engenharia clínica da CONTRATANTE, semestralmente, o número de cortes dos tubos dos tomógrafos e aparelhos de raios x;
- 3.13.** Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando à CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;
- 3.14.** Garantir registro das informações dos pacientes, conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.15.** Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações relativas à produtividade, indicadores de qualidade, tempo de execução das rotinas, conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.16.** Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e

reclamações que receber com as respostas aos usuários no prazo máximo a ser definido pela CONTRATANTE;

**3.17.** Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças no Portfólio de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

**3.18.** Acompanhar e monitorar o tempo de atendimento definidos para realização dos exames e apresentação dos laudos, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;

**3.19.** Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas comissões existentes, e executar os planos, programas e sistemas constantes do Programa de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE;

**3.20.** Assumir por completo a realização dos laudos dos exames, objeto deste Contrato, imediatamente após assinatura do mesmo;

**3.21.** Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto;

**3.22.** A CONTRATADA disponibilizará às suas expensas, estrutura de armazenamento e a solução PACS, totalmente integrado ao ERP de Gestão Hospitalar (MV);

**3.23.** A CONTRATADA deverá garantir capacitação para as equipes técnicas e administrativa no uso da ferramenta PACS disponibilizada, para tanto, se julgar necessária, efetuar contratação junto à empresa desenvolvedora do software denominado PACS. (MV SISTEMAS).

**3.24.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dotar de infraestrutura de rede, wifi, telefonia e equipamentos necessários à operação do serviço contratado, caso opte por uma Central Remota de Laudos;

**3.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar computadores na Central de Laudo e material de expediente para uso da equipe;

**3.26.** A Empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros para seus profissionais;

**3.27.** Realizar todos os procedimentos que lhe forem demandados pela CONTRATANTE independente de faixa etária dos usuários (pacientes pediátrico e adultos);

**3.28.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, todos os insumos e contraste para bomba de infusão de contraste ou manuais, bem como fornecer a bomba de infusão para contraste;

**3.29.** Manter sempre atualizado os arquivos dos exames realizados, considerando os prazos previstos em lei;

**3.30.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**3.31.** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**3.32.** Observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela CONTRATANTE, bem como garantir que todos os colaboradores sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou informações relacionadas à Unidade, bem como garantir a confidencialidade dos dados em conjunto com a Supervisão de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, das informações relativas aos usuários, conforme recomendações da família ISO 27000 e LGPD: (Lei nº 13.709/2018) Lei Geral de Proteção aos Dados;

**3.33.** Garantir atendimento igualitário aos usuários;

**3.34.** Garantir que os colaboradores participem dos treinamentos introdutórios da CONTRATANTE, antes do início da operacionalização das atividades, conforme lista de treinamentos a ser divulgado pela CONTRATANTE, em momento oportuno;

**3.35.** Encaminhar toda documentação a ser informada, oportunamente (Ex.: ASO, cartão de vacina,

etc.) antes do início da operacionalização das atividades, bem como participação no treinamento introdutório a ser ministrado pelo setor de recursos humanos do IBGC, sob pena do colaborador não assumir as atividades;

**3.36.** A CONTRATADA deverá indicar preposto como representante para tratar das questões relacionadas à operação com representante da CONTRATANTE;

**3.37.** Para fins de produção e pagamento, não serão considerados a repetição de realização de exames por má-qualidade ou por "equivocos" relativos aos resultados disponibilizados pela CONTRATADA;

**3.38.** Correrá às expensas da CONTRATADA, refeições, crachá, uniformes aos profissionais sob sua responsabilidade;

**3.39.** A forma de pagamento pelos serviços prestados, será por produção, contabilizando os exames por modalidade, valorando individualmente os exames e após, demonstrando o valor total da fatura;

**3.40.** Não serão considerados pagamento de exames realizados sem prescrição médica registrada no Prontuário Eletrônico do Paciente, exceto nos casos em que por acionamento do plano de contingência, os pedidos serão solicitados pelos documentos padronizados pelo Programa de Gestão de Qualidade;

**3.41.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e insumos necessário para a impressão dos exames para os pacientes que solicitarem os exames em meio físico/impresso/digital;

**3.42.** A CONTRATADA deverá indicar representantes para participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões;

**3.43.** A CONTRATADA deverá indicar e disponibilizar profissionais das diversas categorias para participar de "times" voltados para a segurança do paciente;

**3.44.** A CONTRATADA deverá manter atualizada documentação pessoal e profissional, física e jurídica, apresentando sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou autoridade competente;

**3.45.** A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar, de imediato, toda a documentação atualizada referente ao parque instalado na CONTRATANTE;

**3.46.** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE sejam somente manipulados por profissionais treinados, e ainda, que qualquer intervenção técnica (manutenção preventiva, calibração, manutenção corretiva incluindo peças, partes e acessórios, qualificação e ETC) sejam realizadas apenas pelo FABRICANTE dos equipamentos, e as peças aplicadas sejam sempre originais, garantindo assim desempenho e segurança dos equipamentos;

**3.47.** A CONTRATADA deverá seguir, custear e viabilizar todas as ações necessárias o cumprimento das normas sanitárias, RDCs, NBRs, NRS e demais legislações pertinentes, sobretudo em relação à RDC 330/2019 e RDC 509/2021;

**3.48.** A CONTRATADA deverá manter processos de forma a atender todos os critérios dos manuais de certificações da ONA em níveis 1, 2 e 3;

**3.49.** É de responsabilidade da CONTRATADA o uso de contraste no paciente; devendo atender todas as legislações específicas;

### **3.50. PLANO DE TRANSIÇÃO**

**3.50.1.** A CONTRATADA deverá apresentar antes do início de suas atividades, um plano de transição que garanta uma assistência de qualidade e segura para o paciente com as seguintes prerrogativas

**3.50.2.** Disponibilizar equipe de gestão (Coordenador e Responsável Técnico) dos serviços para ambientação e capacitação na unidade;

**3.50.3.** Disponibilizar matriz de treinamento bem como cronograma de execução e metodologias

propostas, que deverá ser executado de forma simultânea ao início das atividades na unidade;

**3.50.4.** A equipe de transição da CONTRATADA deverá estar disponível para acompanhamento das equipes assistenciais e gestão da CONTRATANTE durante todo o período de cobertura previsto;

**3.50.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as escalas de trabalho das equipes 5 dias antes do início das atividades

### **3.51. QUESITO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE**

**3.51.1.** Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre suas Unidades de Saúde (hospitais estaduais) e que, para tanto, desenvolveu-se o Projeto para Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança do Estado de Goiás, foram migradas para esta modelagem de armazenamento;

**3.51.2.** Considerando que as certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, fornecida pela empresa Mundo Digital prestadora deste serviço definida pela SES/GO, cujo certificado é emitido pelo fornecedor, totalmente compatível com o PEP adotado em todas as Unidades Hospitalares do Estado de Goiás;

**3.51.3.** Considerando que para atendimento aos requisitos técnicos do Projeto SES, deve haver compatibilidade da tecnologia do certificado digital com SOUL/PEP MV (ERP padrão nas Unidades da SES/GO);

**3.51.4.** Considerando que todas as Unidades do IBGC adotam o uso das soluções MV, vimos informar que a CONTRATADA deverá estabelecer, parceria comercial com a empresa Mundo Digital a fim de garantir o cumprimento aos requisitos técnicos do projeto

**3.51.5.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob suas responsabilidades efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos;

**3.51.6.** Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente;

**3.51.7.** O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud é o Certificado e-CPF A3 emitido em HSM (SES).

### **3.52. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

**3.52.1.** A CONTRATADA deverá operacionalizar o fluxo do objeto do contrato adotando a tecnologia PACS totalmente integrada ao ERP SOUL MV/PEP;

**3.52.2.** A CONTRATADA deverá garantir, junto à empresa contratada pela disponibilização do PACS, capacitação às suas expensas para os profissionais sob sua responsabilidade para operacionalizar todo o fluxo de prestação de serviços, objeto deste contrato

**3.52.3.** A CONTRATADA deverá garantir, além de outras recomendações da família ISO 27000 e Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD, os Princípios da Segurança de Dados:

### **3.53. CONFIDENCIALIDADE**

**3.53.1.** Esse princípio leva em consideração que os dados somente podem ser acessados pelos seus usuários legítimos e demais pessoas autorizadas, desde que previamente informado nos termos de serviço

**3.53.2.** Esse conceito engloba a proteção dos dados dos usuários contra acessos não autorizados e medidas a fim de preservar a privacidade dos mesmos

### **3.54. INTEGRIDADE**

**3.54.1.** A integridade dispõe sobre as condições dos dados, estes devem manter-se inalterados. O emissor (ou proprietário) deve ser capaz de emitir um documento e o mesmo ser disponibilizado para o destinatário sem a possibilidade de ter sido alterado proposital ou acidentalmente.

### **3.55. DISPONIBILIDADE**

**3.55.1.** Garantir que as informações resistam a falhas de hardware, software e até mesmo de energia, estando sempre disponíveis para o usuário

### **3.56. AUTENTICIDADE**

**3.56.1.** Garantir que a confirmação de que o usuário é realmente quem alega ser, desde quem está emitindo a informação até quem irá recebê-la.

### **3.57. IRRETRATABILIDADE**

**3.57.1.** A irretratabilidade tem foco na legitimidade do autor da informação, isso funciona como uma forma de rastrear todas as ações de um indivíduo dentro do sistema de forma que não seja possível negar a autoria de uma ação

## **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

**4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**4.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

**4.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

**4.5.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC e deverão ser precedidas de aditivo;

**4.6.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

**4.7.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

**4.8.** Realizar a higienização do espaço físico utilizado pela CONTRATADA;

**4.9.** Realizar as manutenções periódicas na estrutura física e mobiliário disponibilizados pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que o dano seja provocado pela CONTRATADA;

**4.10.** Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os insumos, equipe técnica, incluindo médico anestesista, bem como equipamentos necessários que envolvam o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós-anestésicas;

## 5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. Atendimento a todas as legislações tanto das especialidades dos profissionais quanto as relacionadas aos equipamentos, bem como todas as recomendações relacionadas às certificações reconhecidas - ONA, e/ou demais selos em que a CONTRATANTE definir como estratégico

## 6. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS;

6.1. Os pagamentos pela prestação do serviço poderão ser suspensos, não sendo permitida à Contratada, emitir Nota Fiscal relativo aos serviços prestados até que a condição que tenha dado causa, seja normalizada;

Os Documentos elencados abaixo, constam no rol de exigências com previsão legal (legislações trabalhistas e afins), bem como nas recomendações da Secretaria de Estado de Saúde e demais órgãos de controle externo

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO RECURSOS HUMANOS

- Diploma frente e verso;
- Título de Especialista frente e verso (caso houver)
- Carteira do profissional válida;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de Endereço Atualizada;
- Cartão de Vacina atualizado ((Hepatite B, Tríplice Viral ou Dupla Viral, Febre Amarela, Influenza, Difteria/Tétano)
- Certidão negativa do Conselho (Processos éticos, profissional e tesouraria). A certidão deverá constar NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), (caso houver);
- Ficha de EPI individual;
- PPRA e PCMSO (ambos válidos para o ano vigente).
- Documentos deverão ser entregues na Formalização de Pessoal em meio físico (cópias legíveis). Não será aceito documentações incompletas
- Relação mensal do quadro de colaboradores que prestam serviço na Unidade (ativos e inativos) até o 5º dia útil do mês
- Listas de presença dos treinamentos realizados até o 10º dia útil do mês
- Relação mensal dos Exames Periódicos e Comprovante de Imunização atualizado
- A escala prevista de colaboradores deve ser encaminhada mensalmente ao gestor do contrato até dia 25 de cada mês

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 146/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI N° 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI N° 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO IV – INDICADORES DE PROCESSO

A CONTRATADA deverá manter os índices dos indicadores de processo aqui estabelecidos, e outros que por ventura venham a ser solicitados pela equipe gestora, dentro das metas estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como apresentar análise crítica mensal e promover discussão, comunicação, execução e acompanhamento das ações de melhoria advindas dos indicadores, em sistema de gestão institucional;

A parametrização e respectivas metas dos indicadores a serem monitorados pela CONTRATADA deverá seguir o detalhamento apontado na tabela;

Item	Nome do Indicador	Tolerância	Direção	Frequência	Forma De cálculo
1	Taxa de adesão a identificação do paciente	≥ 95%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes identificados X100/ Nº pacientes atendidos no período
2	Taxa de incidência de queda no setor de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de queda ocorridas X 100 / Nº de pacientes que realizaram exames de imagem
3	Índice de eventos relacionados ao transporte	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de notificações x 100/ Nº de pacientes dia
4	Índice de achados críticos de exames de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de achados críticos x 100/Nº total de exames
5	Taxa de extravasamento cutâneo do meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com extravasamento cutâneo do meio de contraste até 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados

6	Taxa de reações adversas ao meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com reação adversa após administração do meio de contraste em 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados
7	Taxa de reconvocação de pacientes	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de reconvocações X 100 / Nº de exames realizados
8	Taxa de conformidade de laudos	1%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de laudos conformes X 100 / Nº de exames laudados
9	Tempo médio de atendimento do paciente	150 minutos	Inversamente proporcional	Mensal	Tempo médio de atendimento Critério de inclusão: Pacientes que realizaram exames com contraste de todas as unidades

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 146/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal (Fixo + Produção) R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total Global (Fixo + Produção) R\$ \_\_\_\_\_

### QUADRO 1 – VALOR VARIÁVEL CONFORME PRODUÇÃO

Modalidade de exames	Quantidade estimada mês	Quantidade estimada 12 meses	Valor unitário exame	Valor mensal estimado	Valor Global Estimado 12 meses
Tomografia Computadorizada S/ Contraste	500	6.000			
Tomografia Computadorizada C/ Contraste	100	1.200			
Raio-X	600	7.200			
Densitometria	200	2.400			
Ultrassonografia	360	4.320			
<b>TOTAL</b>					

### QUADRO 2 – VALOR FIXO

Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Global Estimado 12 meses
Software de RIS, Software de PACS, Firewall de Segurança de Rede, Armazenamento em Nuvem e Processamento de Imagem		
Recursos Humanos		
Impressora de Exames		
EPI (Incluso Dosímetros)		
<b>TOTAL</b>		

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, PRESTAÇÃO DE CONTAS, em 31/05/2022 às 00:43, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 1917 e o código verificador 624.

# Processos

Unidade

Selecione...

Nr. Processo

0624

Ano

Tipo

Selecione...

Tipo Documento

ATO CONVOCATÓRIO

Descrição

Status

Selecione...

Q Pesquisar

Status    Processo    Tipo/Área

ABERTO

0624

**POLICLÍNICA SÃO LUIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR 146/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIOS-X, TOMOGRAFIA, DENSITOMETRIA E ULTRASSONOGRRAFIA)



Título	Tipo	Publicado em	
EDITAL DE CONTRATAÇÃO	A CONVOCATÓRIO	31/05/2022	Visualizar

**6**  
**EDITAIS**

**BAIXE O APLICATIVO HOJE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID LEIA TAMBÉM NO [www.ohoje.com](http://www.ohoje.com)**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**ATO EXTRATO DE CONTRATO OU ADITIVO**

Contrato nº 179/2022; Decreto de Inexigibilidade nº 1.220/2022; Processo nº 52542/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás; Contratada: Luiza Maria da Costa; Objeto: contratação de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas –, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções por meio televisivo, com programação e geração de imagens do Município de Rio Verde – GO; Valor: R\$ 257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais); Data Assinatura: 05/05/2022; Data de Vigência: 05/05/2022 até 31/12/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

Contrato nº 178/2022; Decreto de Inexigibilidade nº 1.220/2022; Processo nº 52329/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás; Contratada: TV Sucesso Goiás Comunicação Eireli; Objeto: contratação de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas –, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções por meio televisivo, com programação e geração de imagens do Município de Rio Verde – GO; Valor: R\$ 607.365,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais); Data Assinatura: 05/05/2022; Data de Vigência: 05/05/2022 até 31/12/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

Contrato nº 175/2022; Decreto de Inexigibilidade nº 1.220/2022; Processo nº 50863/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás; Contratada: Televisão Riviera Ltda; Objeto: contratação de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas –, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções por meio televisivo, com programação e geração de imagens do Município de Rio Verde – GO; Valor: R\$ 617.592,00 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais); Data Assinatura: 05/05/2022; Data de Vigência: 05/05/2022 até 31/12/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº 293/2020; Inexigibilidade de Licitação nº 1822-I/2020; Processo nº 42094/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde GO; Contratado: DP World Indústria e Comércio de Vidros Ltda; Objeto: rescisão referente à concessão de Direito Real de uso de uma área com tamanho de 10.000 m² a ser desmembrada de uma área total de 44.137,21 m², localizada na parte "A" da Fazenda Laje, que ficará com área total de 9.904,02 m², sendo a frente para a BR 060, inscrita no CRJ local na matrícula nº 88.207, com o propósito de Implantação de Unidade de Beneficiamento de vidro no município de Rio Verde; Data da Assinatura: 12/05/2022; Rescindido à partir da assinatura deste; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Comarca da Capital**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5,6 e 7 Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220.  
E-mail: contato@1rigo.com.br  
Telefone: (62) 3956-7600  
**IGOR FRANÇA GUEDES - OFICIAL DE REGISTRO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA o Sr. FABIANO MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito sob o CPF nº 648.435.721-87, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, **no prazo de quinze (15) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, do Sobrado Residencial n. 02, do Residencial Jacuá, situado no Lote n. 11/12, da Quadra 214, na Praça Ubim, s/n, no Setor Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao **BANCO ITAU UNIBANCO S.A.**, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. **266.615**. O valor do débito até 30/05/2022 era de R\$ 10.470,21 (dez mil quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.

**Lais Romualdo Silva**  
**Escrevente Autorizada**

**CAIXA** MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMADA BRASIL** GOVERNO FEDERAL

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DA CAIXA EM OURO VERDE DE GOIÁS-GO**

A Caixa Econômica Federal torna pública sua pesquisa de mercado para compor estudos quanto à viabilidade na locação de imóvel pronto, em obra ou a construir localizado nas ruas Avenida Carlos de Pina da Quadra entre as ruas das Flores e Juscelino Kubitschek; OU Rua São Sebastião entre a rua Independência e Avenida do Comércio; OU Avenida do Comércio entre as ruas das Flores e Juscelino Kubitschek; OU Rua das Flores, entre as ruas Independência e Marciano França, inclusive estas, bairro Centro, município Ouro Verde de Goiás-GO. O imóvel deverá possuir documentação regularizada junto aos Órgãos públicos, ter idade aparente de até 10 (dez) anos, possuir área de aproximadamente 187m2, preferencialmente em um único pavimento, com pé direito mínimo de 3,5m, com vão interno livre de colunas. Deverá possuir sanitários e área de estacionamento conforme exigências da Prefeitura local. No caso de imóvel a construir, a construção deverá obedecer a todas as normas e legislações aplicáveis. Os interessados deverão encaminhar carta de manifestação de interesse na possível locação e indicação do imóvel, contendo: 1) Endereço completo do imóvel, área construída em m² e dados para contato da oferta do imóvel; 2) Registro Geral de Imóveis (RGI) em nome do proponente; 3) Fotos do imóvel; 4) Planta baixa com área (se houver). Os documentos devem ser enviados através do e-mail [ceog04@caixa.gov.br](mailto:ceog04@caixa.gov.br) e os documentos originais enviados via Sedex ou entregues no seguinte endereço: Rua das Marrecas, nº 20, 12º andar, Torre 3 Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-120. Esclarecemos que a pesquisa de mercado ficará aberta ao recebimento de ofertas de imóveis até que se torne público o seu encerramento.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA - IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual Nº 9.553, que realiza suas contratações/aquisições sob o comando de regulamento próprio de compras, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade "Edital de Contratação."

UNIDADE	Edital de Nº	Processo nº	OBJETO
Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos	147/2022	0625	Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raio-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico
O serviço será prestado na Policlínica Regional – Unidade Goiás	146/2022	0624	Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raio-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico

Todas as informações referente ao Processo Seletivo de Fornecedor encontram-se a disposição dos interessados no site <https://ibgcbrasil.org.br/> no link Compras. Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e questionamentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: [processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br). A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as 17:00h do dia 15 de junho de 2022.

**Licitações e Contratos**

Prefeitura municipal de Santo Antônio da Barra aviso de licitação pública - edital Nº 011/2022 chamamento público. A prefeitura municipal de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes contendo documentos para credenciamento de leiloeiro nos dias 10 a 20 de junho de 2022, em horário e dia comercial, na sala de reunião da CPL – prefeitura municipal de Santo Antônio da Barra, rua das Rosas – s/n – Centro, nesta cidade, para realização de sessão pública na abertura de envelopes, no dia 20/06/2022, às 14h00min. O edital está à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, durante o horário de expediente sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00 min às 17h00min de segunda a sexta feira e no site: [www.santoantoniodabarra.go.gov.br](http://www.santoantoniodabarra.go.gov.br). Santo Antônio da Barra-GO, 31 de maio de 2022. Manoel Junior Rosa de Souza Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAPÓLIA/GO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Proposta da Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, visando execução dos serviços de pavimentação asfáltica (TSD) com Micro Revestimento e Drenagem Superficial do Residencial Vale dos Sonhos e Setor Aeroporto, cujo julgamento será pelo Menor Preço – Valor Global. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.

**Abertura: 01 de junho de 2022, às 15h00min.**  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Caiapônia – Rua Pedro Salazar, 475 – Nova Caiapônia – CEP: 75.850-000 – Caiapônia - GO.  
Site: [www.caiaponia.go.gov.br](http://www.caiaponia.go.gov.br)  
Adriane de Sousa Carvalho  
Presidente da CPL

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS**  
**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022**

O Município de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, no dia 20/06/2022 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, sito à Avenida Tennyson Jubé de Oliveira - Centro, bens inservíveis da administração, como: veículos, sucatas e outros de sua propriedade, conforme edital. Maior informação, bem como o edital, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, sito na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101 - Centro, Petrolina de Goiás-GO, no horário de expediente, ou Portal da Transparência: [www.petrolina.go.gov.br](http://www.petrolina.go.gov.br) Fone (62) 3250-1500 / (62) 9 8474-8054. [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) **Tiago Pacheco de Jesus**, Prefeito Municipal; **Elenice Lira Sales de Sousa**, Leiloeira Pública Oficial - Matrícula Jucep nº 073. Petrolina de Goiás-GO, 31 de maio de 2022

**PROPOSTAS  
RECEBIDAS Nº  
146/2022**



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO: BANCO SICOOB (756)

AGÊNCIA: 5004

CONTA: 1032615-4

JOAO PEDRO  
SOARES

DANTAS:0704848  
1129

Assinado de forma digital  
por JOAO PEDRO SOARES  
DANTAS:07048481129  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.001.20117

---

Representante Legal da Empresa

## NOSSA PROPOSTA

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) tem uma reputação bem merecida de oferecer um atendimento de qualidade ao cliente. Entretanto, confrontados com as mudanças que tem ocorrido nos últimos dias e com a oferta de profissionais qualificados na área de radiologia em nossa região pode colocar em cheque a credibilidade da instituição, os impactos econômicos, a satisfação da população, e as limitações que impedem o pleno aproveitamento dos aperfeiçoamentos tecnológicos, O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) depara-se com a possibilidade de reduzir as receitas se caso deixar de contratar uma quaterizada para prestação de serviço e ou assumir esta responsabilidade para si.

A T2 SCAN, já instalada na unidade conhecendo a demanda diária de cada setor bem como o fluxo médio de paciente/ dia desenvolveu soluções para ajudar o Instituto, a antecipar-se às tendências de satisfação do cliente e propomos que O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) contrate uma empresa para prestação de serviço de mão de obra em Radiologia focada no gerenciamento e na organização da rotina diária.

Nossa solução integra-se facilmente a uma ampla gama de soluções prontas e que podem permitir que O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) aproveite ao máximo os benefícios proporcionados pelo aumento da produtividade e da demanda. Além disso, fornecemos o treinamento e o suporte para essa nova solução, garantindo que a equipe evolua rapidamente e obtenha melhorias concretas em termos da qualidade, humanização e rapidez em realização de exames.

### Justificativa

- Mão de obra especializada e qualificada.
- Valores bem menores de Mercado.
- A facilidade por já estar instalados da unidade.
- Pesquisa.
- Oportunidades de mercado com pessoas da região sem precisar importar mão de obra.
- Alinhamento com a missão.
- Recursos/tecnologia atuais.

### Estratégia de execução

Nossa estratégia de execução incorpora metodologias comprovadas, pessoal extremamente qualificado e uma abordagem baseada em uma pronta resposta para o gerenciamento dos resultados finais. Veja a seguir uma descrição dos nossos métodos de projeto, incluindo como o projeto será desenvolvido, uma linha do tempo de eventos proposta e os motivos pelos quais sugerimos o desenvolvimento do projeto conforme descrito.

As demandas que o Hospital recebe hoje é de:

**Paciente Internos:** São os pacientes admitidos e estão sob cuidados do Hospital, são eles; Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e UTI.

**Paciente Externo:** São os pacientes de outras cidades e ou do ambulatório, regulados pelo NIR que vem exclusivamente para realizar os exames e voltar para a suas cidades.

**Pacientes Pronto Socorro:** São os pacientes da Sala Vermelha e os que passam pela consulta médica com o clínico e o médico entende-se a necessidade do exame, seja ele Raios- X e Tomografia Computadorizada.

Quando o paciente chega com o pedido no setor de imagem o profissional já se atenta quanto a indicação clínica de cada exame para direcionar o exame e facilitar para o Médico-Radiologista no momento do laudo.

## Abordagem técnica/de projeto

Assim que executado o exame pelo técnico em Radiologia é de suma importância a descrição do exame que é enviado para os sistemas de transferência, o PACS, que acontecerá da seguinte forma:

"EXAME/ INDICAÇÃO CLÍNICA/ ORIGEM"

Por exemplo, o paciente que vem com o pedido de Tomografia Computadorizada de tórax do Pronto Socorro que o médico suspeita de pneumonia a descrição será

"TORAX / PNEUMONIA/ PS"

Com essa metodologia além de indicar o radiologista a patologia a ser diagnosticada a IBGC em possíveis levantamentos de dados consegue filtrar exames feitos e fazer relatórios mais detalhados de produção quando for entregue a SES-GO.

## Recursos

- Profissionais da Radiologia Disponível 24 todos os dias.
- Mesas e Cadeiras dentro das salas para trabalho.
- Dosímetros e EPI's de proteção radiológica para colaboradores e pacientes.
- Computadores.
- Cursos de Educação Continuada para melhorias no atendimento.
- Auxiliar administrativo para envio de resultados de exames a pacientes e alimentação de planilhas e envios de laudos.
- Responsável Técnico (RT)

## Resultados finais do projeto

Veja a seguir uma lista completa de todos os resultados finais do projeto:

Resultado Final	Descrição
Resultado 01	Rapidez, Qualidade, Transparência e Eficiência na realização de exames
Resultado 02	Aumento de Receita da Instituição, sem custos adicionais.
Resultado 03	Otimização dos recursos e facilidade no contrato, contrato menos oneroso do mercado na região.

## Linha do tempo para execução

Todos os recursos e disponibilidades acima proposto será altamente fiscalizado e será seguido à risca de acordo com sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de atendimento e normas de procedimentos, inclusive administrativos, aos quais se submetem a **CONTRATADA** e seus prepostos, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

Segue tempo de execução na tabela abaixo.

Descrição	Data de Início	Data de Término	Duração
Início do Projeto	13/06/2022	Permanente	A negociar
Instalação do Pessoal (Profissionais)	13/06/2022	Permanente	

<b>Aquisição de EPI's</b>	18/06/2022	Permanente	
<b>Elaboração de Escalas</b>	13/06/2022		Mensal
<b>Definições de Prioridades</b>	15/06/2022	Permanente	
<b>Treinamento para adequar rotina</b>	22/06/2022		Bimestral
<b>Início do Monitoramento via dosímetro</b>	30/06/2022		Mensal
<b>Disponibilização de POP</b>	30/07/2022		
<b>Contratação de Administrativo</b>	01/07/2022	Permanente	
<b>Disponibilização de gráficos e dados de produção.</b>	Imediato	Permanente	Mensal

### Material fornecido

O seguinte material deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** para este projeto. Para T2 SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS cumprir as etapas do projeto, este material será fornecido no devido prazo. As datas de conclusão incluídas na tabela a seguir representam sua melhor alternativa com base nas datas propostas atuais do projeto:

<b>Materiais a serem fornecidos pelo T2 SCAN SERVICOS RADIOLOGICOS</b>	<b>Data de Conclusão*</b>
9 Técnicos em Radiologia sendo 3 por dia, todos os dias.	Imediato
EPI's e Equipamento de monitoração de dose de radiação	5 dias uteis
Computadores, mesas e alimentação de tabelas e gráficos	Imediato

*\*Não nos responsabilizamos por custos excedentes incorridos caso o cliente não entregue os materiais até as datas de conclusão acordadas.*

## RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos que a solução proposta para as necessidades do INTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) forneça os seguintes resultados:

### Benefícios financeiros

- **Vantagem 1:** Prestação de mão de obra menos onerosa de toda região.
- **Vantagem 2:** Maior quantidade de exames em menos tempo.
- **Vantagem 3:** Sem custos adicionais posterior fora do que for acordado.

### Benefícios técnicos

- **Vantagem 1:** Disponibilidade 24 horas todos os dias.
- **Vantagem 2:** Profissionais altamente treinado e com mais de 15 anos de mercado.
- **Vantagem 3:** Humanização, Zelo, Ética profissional e Qualidade são os fundamentos da T2 SCAN.

## Outros benefícios

A T2 SCAN tem como fundamento o zelo, a ética, a transparência a cordialidade a humanização dos pacientes e dos colegas que ombreiam na missão de salvar vidas, visa também, a organização e a facilidade dos processos diários para o bom funcionamento do todo.

A empresa é totalmente legal e não visamos lucros exorbitantes, com este pensamento, valorizamos os nossos colaboradores com salários dignos, concordamos com os valores do trabalho e da livre iniciativa e geramos emprego e renda local sem precisar importar mão de obra.

## PREÇOS

A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta.

Esses preços são válidos por **180 dias** a partir da data desta proposta:

<b>Custo dos Serviços</b>	<b>Preço / Mes</b>
9 (NOVE) Técnicos em Radiologia	R\$ 43.000,00
1 Responsável Técnico (RT)	R\$ 5.000,00
1 Auxiliar administrativo	R\$ 2.000,00
<b>Custos Totais dos Serviços</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Custo dos Serviços</b>	
Instalações	
Taxas de Licença	
Aluguel de Equipamento	
Treinamento	
Viagem	
Marketing	
Remessa/Manuseio	
Custos Totais dos Serviços	
<b>Custo dos Serviços</b>	
Custos Totais dos Serviços	
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

O Valor desta proposta de prestação de mão de obra é de; **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por mês** durante um período vigente de **180 (cento e oitenta dias)**, o fornecimento de EPI's e dosímetros serão fornecidos aos colaboradores **SEM CUSTO ADICIONAL** para os trabalhadores e nem para a **CONTRATANTE** a T2 SCAN irá fornecer após 5 dias uteis da assinatura e aceite do contrato, como forma de agradecimento e de bom animo pelo fechamento de contrato.

## QUALIFICAÇÕES

T2 SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS é um líder continuamente comprovado do setor por seus serviços prestados, atualmente somos responsáveis por três serviços de grande porte e excelência e garantimos a qualidade do serviço, e prestamos serviço nas seguintes unidades:

**CLINICA GOIANIA DIAGNOSTICOS (CGD):** Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiologia Convencional, Densitometria e Mamografia.

**HOSPITAL ESTADUAL (HESLMB):** Tomografia Computadorizada, Radiologia Convencional, Arco Cirurgico e Raios-X móvel.

**CARRETA DA SAUDE:** Mamografia.

A T2 SCAN presta serviço em unidades privadas e em repartições públicas, prestando o mesmo serviço, tanto que preservamos a nossa qualidade que conseguimos atender em mesmo nível os dois grupos, e tem-se como vitrine o Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos- Go.

## CONCLUSÃO

Estamos ansiosos para trabalhar com O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) e apoiar seus esforços para melhorar cada vez mais o atendimento a qualidade na promoção de saúde a população, melhorando a qualidade de vida das pessoas e fazendo com que todos iguais perante a lei tenha o direito de igual ao acesso e a qualidade nos serviços de saúde.

Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos esperam e estamos prontos para estabelecer uma parceria com você a fim de oferecer uma solução eficaz, para crescermos juntos cada vez mais nesta missão honrosa.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate **MAURICIO SOUSA** conforme sua conveniência por e-mail em: [mauricio14@hotmail.com](mailto:mauricio14@hotmail.com) ou por telefone em: (64) 98418-5519. Estamos disponíveis, aguardando para agendar uma conversa de acompanhamento sobre a proposta.

Obrigado pela sua atenção,

Maurício Sousa  
Socio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO SALLES AMADEU, 566.429.111-72, GERENTE FINANCEIRO, em 13/06/2022 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://ibgc.vozdigital.com.br/virtuaidoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 5357 e o código verificador 1049.

# T2 SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS PROPOSTA DE SERVIÇOS

Para prestação de serviços

São Luís de Montes Belos, 06/06/2022  
T2SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS - 40.361.811/0001-32  
Rua R C4, Quadra -06 Lote:05, Residencial Carvalho.  
Maurício Cesar Batista Sousa

**REF.: Prestação de Serviços em Radiologia e Radiodiagnósticos.**

Prezados Senhores,

A empresa T2SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS de sociedade empresária limitada ativa em sua situação cadastral, disputa prestação de serviços em radiologia e de laudos do setor de imagem do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos-Go respeitando e aceitando as normas do edital cumprindo os requisitos para participação do chamamento público, resolve, concorrer para prestação de serviços de radiologia, de pessoal com mão de obra amplamente qualificada.

Na hipótese de negociações a serem realizadas durante o prazo de validade do edital, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviço.

Cientes de que a banca não se obriga a aceitar qualquer proposta e julga com imparcialidades os critérios estabelecidos, colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maurício Cesar Batista de Sousa  
Socio-Administrador  
T2 SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS  
São Luís de Montes Belos-Go

Rua R C4, Quadra -06 Lote:05, Residencial Carvalho.  
(64) 98418-5519 [mauricioradio14@hotmail.com](mailto:mauricioradio14@hotmail.com)

## VISÃO GERAL

T2 SCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ombrear O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA (IBGC) a alcançar seu objetivo de atender com excelência as demandas no setor de imagem da unidade e aumentar a satisfação dos pacientes.

A T2 SCAN é uma empresa criada recentemente em janeiro de 2021, porém o seu time de colaboradores tem a sua frente pessoas que tem mais de 15 anos de experiencia em radiologia e radiodiagnósticos, tem como vitrine o Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos (HESLMB) que no ano de 2021 realizou 19.922 (Dezenove mil novecentos e vinte e dois) exames de raios -X e Tomografias.

Será fornecido a contratante o suporte necessário durante 24h todos os dias da semana durante a vigência do contrato informações, laudos instantâneos bem como contingente de colaboradores para realizar os exames de diagnóstico por imagem.

Vislumbra -se a oportunidade de se permanecer no mercado firmar parcerias e solidificar relações, com objetivo em comum que é trazer saúde e qualidade de vida as pessoas.

### A disposição

- Fornecer pessoal, técnicos e tecnólogo em radiologia.
- Laudos com assinatura eletrônica precisos de forma acessível.
- Sistema de softwares de transferência de exames.
- Responsável técnico, médico radiologista.
- Responsável técnico, Tecnólogo em radiologia.
- Computadores.
- Serviço de atendimento ao cliente.
- Secretario administrativo interno.

### O objetivo

- Realizar exames de radiológicos
- Integrar os treinamentos de vendas e funcional sobre o novo sistema
- Monitorar o volume de exames, criando tabelas e gráficos para estatísticas para estudos internos e externos.
- Prestação de mão de obra altamente qualificada.

### A solução

**Recomendação 1:** Mínimo de 3 (três) Técnicos em Radiologia na unidade e mais 1 técnico em "stand by", caso ocorra algum imprevisto, durante 24 horas, todos os dias da semana para atender as demandas de Tomografia, Raios-X e Centro Cirúrgico.

**Recomendação 2:** Fornecer EPI's e equipamentos de proteção radiológica, tais como; Dosímetros, Coletes e Capotes de chumbo, protetor de gônadas e calçados adequados.

**Recomendação 3:** Fornecimento mensal de tabelas gráficos, classificação de exames e origem de paciente para alimentação de banco de dados e controle de eficiência do trabalho a ser prestado.

**PROPOSTA E  
DCUMENTAÇÃO DA  
EMPRESA  
VENCEDORA Nº  
146/2022**

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 146/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal (Fixo + Produção) R\$ 127 mil

Valor Total Global (Fixo + Produção) R\$ 1.524.000,00

### QUADRO 1 – VALOR VARIÁVEL CONFORME PRODUÇÃO

Modalidade de exames	Quantidade estimada mês	Quantidade estimada 12 meses	Valor unitário exame	Valor mensal estimado	Valor Global Estimado 12 meses
Tomografia Computadorizada S/ Contraste	500	6.000	51	25.500	306.000
Tomografia Computadorizada C/ Contraste	100	1.200	56	5.600	67.200
Raio-X	600	7.200	7,5	4.500	54.000
Densitometria	200	2.400	40	8.000	9.600
Ultrassonografia	360	4.320	35	12.600	151.200
<b>TOTAL</b>				<b>56.200</b>	<b>674.400</b>

### QUADRO 2 – VALOR FIXO

Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Global Estimado 12 meses
Software de RIS, Software de PACS, Firewall de Segurança de Rede, Armazenamento em Nuvem e Processamento de Imagem	19.800	237.600
Recursos Humanos	35.500	426.000
Impressora de Exames	5.000	60.000
EPI (Incluso Dosímetros)	10.500	126.000
<b>TOTAL</b>	<b>70.800</b>	<b>849.600</b>

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA  
BANCO: BANCO SICOOB (756)  
AGÊNCIA: 5004  
CONTA: 1032615-4

JOAO PEDRO  
SOARES  
DANTAS:0704848  
1129

Assinado de forma digital  
por JOAO PEDRO SOARES  
DANTAS:07048481129  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.001.20117

---

Representante Legal da Empresa

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA , de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 146/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Goiânia, 14/06/2022

JOAO PEDRO  
SOARES  
DANTAS:07048481  
129

Assinado de forma  
digital por JOAO  
PEDRO SOARES  
DANTAS:07048481129

Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.681.785/0001-92, com sede na RUA 72, 223 QUADRAC16 LOTE 12/15 SALA 1507, JD GOIAS, neste atorepresentada por JOAO PEDRO SOARES DANTAS, na qualidade Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 070.484.811-29, Carteira de Identidade (RG) nº 5613452 expedida por SSP-GO, DECLARA, nostermos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 14 de JUNHO de 2022.

JOAO PEDRO SOARES  
DANTAS: 0704848112  
9

Assinado de forma  
digital por JOAO  
PEDRO SOARES  
DANTAS: 07048481129

Representante legal da empresa

## ANEXO IV – INDICADORES DE PROCESSO

A CONTRATADA deverá manter os índices dos indicadores de processo aqui estabelecidos, e outros que por ventura venham a ser solicitados pela equipe gestora, dentro das metas estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como apresentar análise crítica mensal e promover discussão, comunicação, execução e acompanhamento das ações de melhoria advindas dos indicadores, em sistema de gestão institucional;

A parametrização e respectivas metas dos indicadores a serem monitorados pela CONTRATADA deverá seguir o detalhamento apontado na tabela;

Item	Nome do Indicador	Tolerância	Direção	Frequência	Forma De cálculo
1	Taxa de adesão a identificação do paciente	≥ 95%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes identificados X100/ Nº pacientes atendidos no período
2	Taxa de incidência de queda no setor de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de queda ocorridas X 100 / Nº de pacientes que realizaram exames de imagem
3	Índice de eventos relacionados ao transporte	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de notificações x 100/ Nº de pacientes dia
4	Índice de achados críticos de exames de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de achados críticos x 100/Nº total de exames
5	Taxa de extravasamento cutâneo do meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com extravasamento cutâneo do meio de contraste até 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados

6	Taxa de reações adversas ao meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com reação adversa após administração do meio de contraste em 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados
7	Taxa de reconvocação de pacientes	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de reconvocações X 100 / Nº de exames realizados
8	Taxa de conformidade de laudos	1%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de laudos conformes X 100 / Nº de exames laudados
9	Tempo médio de atendimento do paciente	150 minutos	Inversamente proporcional	Mensal	Tempo médio de atendimento Critério de inclusão: Pacientes que realizaram exames com contraste de todas as unidades

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**  
**CNPJ no. 41.681.785/0001-92**  
**NIRE no. 52205156447**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

**João Pedro Soares Dantas**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19 de junho de 1999, portador da Carteira de Identidade n. 5613452 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.484.811-29, residente e domiciliado na Rua 4, n. 250, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, e;

**Elisvanio da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n. 3857735 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 694.823.061-04, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, S/N, quadra 41, lote 6, casa 2, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia/GO, CEP 74483-560;

Únicos sócios da sociedade CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA, com sede a Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, no 2310, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52205156447, inscrita no CNPJ sob o no. 41.681.785/0001-92, resolvem proceder à terceira alteração contratual, o que fazem nos termos da Lei no. 10.406/02 Livro II – Do Direito de Empresas e demais normas que regem a Sociedade Limitada, e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera a sede (Escritório) da sociedade para **Rua 72, n. 223, Quadra C16, Lotes 12/15, Sala 1507, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP n. 74.805-480.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO**

Sócios:

**João Pedro Soares Dantas**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19 de junho de 1999, portador da Carteira de Identidade n. 5613452 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.484.811-29, residente e domiciliado na Rua 4, n. 250, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, e;

**Elisvanio da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n. 3857735 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 694.823.061-04, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, quadra 41, lote 6, casa 2, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia/GO, CEP 74483-560.

**DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA, que tem como nome de Fantasia: "CDD".

### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede (Escritório) da sociedade é na Rua 72, n. 223, Quadra C16, Lotes 12/15, Sala 1507, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP n. 74.805-480.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como objeto social: exploração de atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (CNAE 8640-2-99), serviços de tomografia (CNAE 8640-2-04), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2-05) e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2-07).

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de abril de 2021, sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderá se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

### DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	R\$ Valor
JOÃO PEDRO SOARES DANTAS	50%	100.000	R\$ 100.000,00
ELISVANIO DA SILVA BRITO	50%	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100%	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei no 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração é exercida pelos sócios, João Pedro Soares Dantas e Elisvanio da Silva Brito, que, isoladamente, utilizarão o nome empresarial para representar a sociedade em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, e terão poderes amplos e gerais para a prática dos atos de gestão da sociedade.

Parágrafo Primeiro - É vedado aos administradores o uso da denominação social para concessão de avais, fianças ou demais favores a terceiros ou em proveito próprio, exceto devidamente aprovado pela maioria dos sócios em reunião formal para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro - Pelo exercício da administração, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, deve ser feita a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A participação dos sócios nos resultados apurados pode ser desproporcional à participação de cada um no Capital Social, mediante deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade pode distribuir lucros com periodicidade inferior à anual, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar se retirar da sociedade deve comunicar tal pretensão ao sócio remanescente, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade não se dissolverá pela morte, recuperação judicial/extrajudicial, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, sendo que as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou por terceiro por ele(s) indicado.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou de terceiro(s) na aquisição das quotas, os herdeiros/sucessores do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser aceitos na sociedade mediante aprovação da totalidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo - Não havendo a aceitação dos herdeiros/sucessores pelos sócios remanescentes, as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido serão liquidadas e os haveres pagos aos herdeiros/sucessores, apurado através de balanço especial a ser levantado, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e subsequentes, a serem corrigidas pelo INPC ou outro índice que o substitua, salvo se as condições de pagamento forem diversamente acordadas entre as partes e aprovada pela unanimidade dos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias.

Goiânia/GO, 8 de fevereiro de 2022.

JOÃO PEDRO SOARES DANTAS

ELISVANIO DA SILVA BRITO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07048481129	JOAO PEDRO SOARES DANTAS
69482306104	ELISVANIO DA SILVA BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 11:54 SOB Nº 20220287163.  
PROTOCOLO: 220287163 DE 07/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203095657. CNPJ DA SEDE: 41681785000192.  
NIRE: 52205156447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA****CNPJ nº. 41.681.785/0001-92****NIRE nº. 52205156447**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

**João Pedro Soares Dantas**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19 de junho de 1999, portador da Carteira de Identidade n. 5613452 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.484.811-29, residente e domiciliado na Rua 4, n. 250, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, e;

**Elisvanio da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n. 3857735 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 694.823.061-04, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, quadra 41, lote 6, casa 2, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia/GO, CEP 74483-560;

Únicos sócios da sociedade **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, com sede a Rua 4, nº. 520, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE 52205156447** por despacho em 23/04/2021, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.681.785/0001-92**, resolvem procede a **segunda alteração contratual**, o que fazem nos termos da Lei nº. 10.406/02 Livro II – Do Direito de Empresas e demais normas que regem a Sociedade Limitada, e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

Altera a sede (Escritório) da sociedade para a Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, nº 2310, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento **alteram o capital social** da seguinte forma:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado NESTE ATO em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo sócio **JOÃO PEDRO SOARES DANTAS**, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo sócio **ELISVANIO DA SILVA BRITO**. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	R\$ Valor
JOÃO PEDRO SOARES DANTAS	50%	100.000	R\$ 100.000,00
ELISVANIO DA SILVA BRITO	50%	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100%	200.000	R\$ 200.000,00

### RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.”

**CLÁUSULA QUARTA** – Por fim, tendo em vista as deliberações aprovadas nos termos das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que, com as alterações já incorporadas, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONSOLIDAÇÃO

#### Sócios:

**João Pedro Soares Dantas**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19 de junho de 1999, portador da Carteira de Identidade n. 5613452 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.484.811-29, residente e domiciliado na Rua 4, n. 250, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, e;

**Elisvanio da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n. 3857735 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 694.823.061-04, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, quadra 41, lote 6, casa 2, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia/GO, CEP 74483-560;

### DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, que tem como nome de Fantasia: “**CDD**”.

### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede (Escritório) da sociedade é na Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, nº 2310, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia – GO., CEP 74.255-220.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como objeto social: exploração de atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (CNAE 8640-2-99), serviços de tomografia (CNAE 8640-2-04), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2-05) e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2-07).

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **23 de abril de 2021**, sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderá se dar por qualquer das circunstâncias citadas no **artigo 1.033 da Lei 10.406/2002**.

**DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	R\$ Valor
JOÃO PEDRO SOARES DANTAS	50%	100.000	R\$ 100.000,00
ELISVANIO DA SILVA BRITO	50%	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100%	200.000	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração é exercida pelos sócios, João Pedro Soares Dantas e Elisvanio da Silva Brito, que, **isoladamente**, utilizarão o nome empresarial para representar a sociedade em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, e terão poderes amplos e gerais para a prática dos atos de gestão da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado aos administradores o uso da denominação social para concessão de avais, fianças ou demais favores a terceiros ou em proveito próprio, exceto devidamente aprovado pela maioria dos sócios em reunião formal para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro** - Pelo exercício da administração, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, deve ser feita a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** - A participação dos sócios nos resultados apurados pode ser desproporcional à participação de cada um no Capital Social, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade pode distribuir lucros com periodicidade inferior à anual, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Pág. 4**

**Parágrafo Único** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deve comunicar tal pretensão ao sócio remanescente, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade não se dissolverá pela morte, recuperação judicial/extrajudicial, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, sendo que as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou por terceiro por ele(s) indicado.

**Parágrafo Primeiro** - Não havendo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou de terceiro(s) na aquisição das quotas, os herdeiros/sucessores do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser aceitos na sociedade mediante aprovação da totalidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo a aceitação dos herdeiros/sucessores pelos sócios remanescentes, as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido serão liquidadas e os haveres pagos aos herdeiros/sucessores, apurado através de balanço especial a ser levantado, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e subsequentes, a serem corrigidas pelo INPC ou outro índice que o substitua, salvo se as condições de pagamento forem diversamente acordadas entre as partes e aprovada pela unanimidade dos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na **JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás**, para que produzam os efeitos legais.

Goiânia/GO, 26 de novembro de 2021.

**JOÃO PEDRO SOARES DANTAS**

**ELISVANIO DA SILVA BRITO**

**MARIA CAROLINA FONSECA ANDRADE**

Advogada – OAB 29952



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07048481129	JOAO PEDRO SOARES DANTAS
69482306104	ELISVANIO DA SILVA BRITO
95595120134	MARIA CAROLINA FONSECA ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 07:58 SOB N° 20216951925.  
PROTOCOLO: 216951925 DE 01/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108797560. CNPJ DA SEDE: 41681785000192.  
NIRE: 52205156447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

**João Pedro Soares Dantas**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19 de junho de 1999, portador da Carteira de Identidade n. 5613452 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.484.811-29, residente e domiciliado na Rua 4, n. 250, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, e;

**Elisvanio da Silva Brito**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n. 3857735 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 694.823.061-04, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, quadra 41, lote 6, casa 2, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia/GO, CEP 74483-560;

Resolvem constituir Sociedade Empresária Limitada, a ser regida em conformidade com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - A sociedade terá **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA** como denominação social e **CDD** como nome fantasia.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sede na Rua 4, n. 520, apartamento 201, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá como objeto social a exploração de atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (CNAE 8640-2-99), serviços de tomografia (CNAE 8640-2-04), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2-05) e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2-07).

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela do presente instrumento e terá prazo indeterminado de duração.

**Cláusula Quinta** - O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais, com R\$ 1,00 (um real) de valor nominal, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor (R\$)	%
João Pedro Soares Dantas	75.000	75.000,00	50
Elisvanio da Silva Brito	75.000	75.000,00	50
<b>TOTAL</b>	150.000	150.000,00	100

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta** - A administração será exercida pelos sócios, João Pedro Soares Dantas e Elisvanio da Silva Brito, que, isoladamente, utilizarão o nome empresarial para representar a sociedade em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, e terão poderes amplos e gerais para a prática dos atos de gestão da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos administradores o uso da denominação social para concessão de avais, fianças ou demais favores a terceiros ou em proveito próprio, exceto devidamente aprovado pela maioria dos sócios em reunião formal para esse fim.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** Pelo exercício da administração, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**Cláusula Sétima** - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, deve ser feita a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** A participação dos sócios nos resultados apurados pode ser desproporcional à participação de cada um no Capital Social, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade pode distribuir lucros com periodicidade inferior à anual, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários.

**Cláusula Oitava** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deve comunicar tal pretensão ao sócio remanescente, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Cláusula Nona** - A Sociedade não se dissolverá pela morte, recuperação judicial/extrajudicial, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, sendo que as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou por terceiro por ele(s) indicado.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou de terceiro(s) na aquisição das quotas, os herdeiros/sucessores do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido poderão ser aceitos na sociedade mediante aprovação da totalidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Segundo.** Não havendo a aceitação dos herdeiros/sucessores pelos sócios remanescentes, as quotas do sócio falecido, recuperando, falido, ausente ou impedido serão liquidadas e os haveres pagos aos herdeiros/sucessores, apurado através de balanço especial a ser levantado, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e subsequentes, a serem corrigidas pelo INPC ou outro índice que o substitua, salvo se as condições de pagamento forem diversamente acordadas entre as partes e aprovada pela unanimidade dos sócios remanescentes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 15 de abril de 2021.

**João Pedro Soares Dantas**

**Elisvanio da Silva Brito**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07048481129	JOAO PEDRO SOARES DANTAS
69482306104	ELISVANIO DA SILVA BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 14:05 SOB N° 52205156447.  
PROTOCOLO: 215606787 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102755670. CNPJ DA SEDE: 41681785000192.  
NIRE: 52205156447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
LUCAS BARCELOS LIMA  
LEITE

CRM A/F  
019123/GO

FILIAÇÃO  
EDELZITO LIMA LEITE  
JUNIOR  
MARIA DE FÁTIMA BARCELOS  
LIMA LEITE

DATA DE INSCRIÇÃO  
15/12/2014

VIA  
1

  
ASSINATURA DO PORTADOR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.681.785/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CDD</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 72</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC16 LOTE 12/15 SALA 1507</b>	
CEP <b>74.805-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAZAOASSESSORIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3091-5317</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **10:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>5356415</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>41.681.785/0001-92</b>
Razão Social	<b>CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>23/04/2021</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>23/04/2021</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simplex Nacional	<b>NAO</b>
Substituto Tributário	<b>NAO</b>
Escrita Contábil	<b>NAO</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>

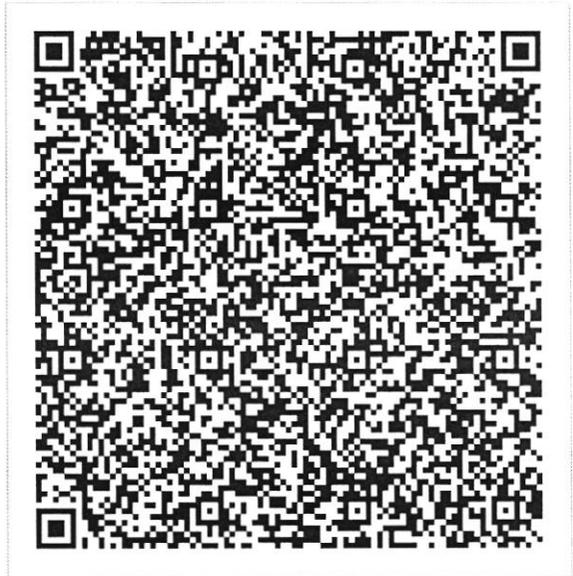
[Voltar](#)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		JOAO PEDRO SOARES DANTAS	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		5613452 SSP GO	
CPF	DATA NASCIMENTO		
070.484.811-29	19/06/1999		
FILIAÇÃO			
JACIO AMERICO DANTAS			
MARIA RITA DE ALMEIDA SOARES DANTAS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		B	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
07003786256	10/07/2022	09/02/2018	
OBSERVAÇÕES			
<i>João Pedro Soares Dantas</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO		
GOIANIA, GO	30/05/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE		41584914468	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		GO136943608	
GOIÁS			
DENATRAN		CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA**  
**CNPJ: 41.681.785/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:30 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **8302.474D.4B4B.3868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 32073530**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**41.681.785/0001-92**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.418.521.740**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JUNHO DE 2022**

**HORA: 8:57:23:3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.170.248-8**

Prazo de Validade: até 03/09/2022

CNPJ: 41.681.785/0001-92

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 6 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.681.785/0001-92

**Razão Social:** CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA

**Endereço:** RUA 4 520 APT 201 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74110-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060104394635627329

Informação obtida em 02/06/2022 08:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.681.785/0001-92

Certidão n°: 17554097/2022

Expedição: 02/06/2022, às 09:01:39

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.681.785/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO CEM, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0003-07, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, declara a pedido do interessado, que mantém com a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.681.785/0001-92, com endereço na Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, nº 2310, Andar 16, Sala T 01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, contrato de fornecimento de serviços de Radiologia firmado entre as partes

DECLARAMOS, para os devidos fins que a empresa cumpre com todas as suas obrigações assumidas, até o momento não constando em nossos arquivos nada que a desabone com relação a qualidade dos serviços prestados, honrando com todos seus compromissos assumidos.

Goiânia, 14 de março de 2022.

JEZIEL BARBOSA  
FERREIRA:476308  
41191

Assinado de forma  
digital por JEZIEL  
BARBOSA  
FERREIRA:47630841191

**INSTITUTO CEM**  
**UNIDADE DE GOIANÉSIA-GO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO CEM, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, declara a pedido do interessado, que mantém com a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.681.785/0001-92, com endereço na Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, nº 2310, Andar 16, Sala T 01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, contrato de fornecimento de serviços de Radiologia firmado entre as partes.

DECLARAMOS, para os devidos fins que a empresa cumpre com todas as suas obrigações assumidas, até o momento não constando em nossos arquivos nada que a desabone com relação a qualidade dos serviços prestados, honrando com todos seus compromissos assumidos.

Goiânia, 14 de março de 2022.

JEZIEL BARBOSA Assinado de forma  
FERREIRA:47630 digital por JEZIEL  
841191 BARBOSA  
FERREIRA:47630841191

---

**INSTITUTO CEM  
HOSPITAL HUGO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO CEM, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0003-07, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, declara a pedido do interessado, que mantém com a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.681.785/0001-92, com endereço na Avenida T 9, Qd.: 523 Lt.: 10/15, nº 2310, Andar 16, Sala T 01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, contrato de fornecimento de serviços de Radiologia firmado entre as partes.

DECLARAMOS, para os devidos fins que a empresa cumpre com todas as suas obrigações assumidas, até o momento não constando em nossos arquivos nada que a desabone com relação a qualidade dos serviços prestados, honrando com todos seus compromissos assumidos.

Goiânia, 14 de março de 2022.

JEZIEL BARBOSA  
FERREIRA:4763084  
1191

Assinado de forma  
digital por JEZIEL  
BARBOSA  
FERREIRA:47630841191

---

**INSTITUTO CEM**  
**UNIDADE DE POSSE**

**DOCUMENTOS DE  
ENCERRAMENTO DO  
PROCESSO SELETIVO  
Nº 146/2022**

- MAPA DE APURAÇÃO**
- PARECER DE ANÁLISE DE PROPOSTA**
  - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**
  - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS**

Item	Unid.	Qtde	DESCRIÇÃO MATERIAL /SERVIÇOS
1	SERV	1	Constitui objeto, a contratação de empresa Especializada para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X, TOMOGRAFIA, DESITOMETRIA E ULTRASSONOGRAFIA) transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico da Policlínica Regional - Unidade de São Luis de Montes Belos

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO DE FONECEDOR	
EMPRESA 1	CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA
EMPRESA 2	
EMPRESA 3	
EMPRESA 4	
EMPRESA 5	
EMPRESA 6	

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Recebemos propostas das Empresas CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA, estando devidamente habilitada. A empresa apresentou proposta com preço compatível ao mercado e por ter atendido os critérios exigidos no Termo de Referência consagramos a Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA vencedora.

Responsável	Elizabeth Machado	Data:	20/06/2022
UNIDADE	POLICLÍNICA - UNIDADE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		
PROCESSO Nº	146/2022 IBGC DOC 0624		

VALORES DAS PROPOSTAS					
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6
1.524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.524.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO SELETIVO**  
**CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO					
EMPRESAS PARTICIPANTES	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	ANEXOS DO EDITAL	PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA 1	OK	OK	OK	OK	OK
EMPRESA 2					
EMPRESA 3					
EMPRESA 4					
EMPRESA 5					
EMPRESA 6					

Assinatura do Responsável  
Comissão de Processo de Seleção de Fornecedor

*Elizabeth Machado dos Santos*  
CPF: 097.548.721-04  
Gerente de Processos Seletivos

## PARECER DE ANÁLISE DE PROPOSTA

REF. PROCESSO: **146/2022 IBGC DOC 0624**

**ASSUNTO:** Constitui objeto, a contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h as 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por medico especialista, bem como gestão do parque tecnológico , para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Regional – Unidade São Luis de Montes Belos -GO.

EMENTA: Parecer de habilitação sobre as propostas apresentadas pelas empresas:

### **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**

Em virtude da realização do processo seletivo nº **146/2022 IBGC DOC 0624**, para Contratação de empresa Especializada para para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h as 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por medico especialista, bem como gestão do parque tecnológico , para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Regional – Unidade São Luis de Montes Belos, a Comissão de Seleção de Fornecedores do IBGC publicou no site [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br) na aba de compras, o edital de contratação para que as empresas interessadas pudessem participar do respectivo processo seletivo. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos para habilitação e proposta de preços, recebemos as documentação da seguinte empresa:

### **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**

Passamos a análise da documentação apresentada pelo **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA**, a qual apresentou toda documentação necessária para Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal e Trabalhista e proposta dentro dos padrões exigidos no edital, por esse motivo a consideramos **HABILITADA** a seguir a análise de preços.

Pois bem, a proposta apresentada se amolda ao objeto da contratação, os valores estão compatíveis aos preços praticados pelo mercado.

A proponente declara expressamente que concorda integralmente com as condições estabelecidas no edital de contratação.

Assim, opino pelo acolhimento da proposta da **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA** para dar prosseguimento à contratação.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente

  
Elizabeth Machado dos Reis  
CPF: 797.548.721-04  
Gerente de Processos Seletivos  
IBGC

**RESULTADO****PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 146/2022**

Cumprindo-se com a disposição do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações do IBGC, apresentamos o **Resultado do Processo de Seleção de Fornecedor Nº 146/2022**. O serviço será prestado para a Policlínica Regional - Unidade São Luis de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luis de Montes Belos-GO.

Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA	41.681.785/0001-42	Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h as 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico	R\$ 127.000,00

<b>Valor Total Global</b>	<b>R\$ 1.524.000,00</b>
---------------------------	-------------------------

O Resultado do Processo Seletivo será encaminhado ao Serviço de Gestão de Contratos do IBGC para elaboração da minuta contratual com a vigência de 12 meses e a empresa vencedora será oportunamente convocada a assinar o instrumento contratual.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

Membro da Comissão de Seleção de Fornecedor





Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH MACHADO, 797.548.721-04, GESTÃO DE CONTRATOS, em 20/06/2022 às 10:05, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7756 e o código verificador 624.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO: **147/2022 IBGC DOC 0625**

IBGC Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada, torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº **147/2022 IBGC DOC 0625**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h as 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico da Policlínica Regional - Unidade Goiás, em favor da empresa vencedora **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA (CNPJ: 41.681.785/0001-42)**, com valor global de **R\$ 1.524.000,00** (um milhão quinhentos e vinte quatro mil reais) considerando o critério de julgamento: Melhor técnica e Menor preço.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente

  
Elizabeth Machado dos Santos  
CPF: 797.548.721-04  
Gerente de Processos Seletivos  
IBGC

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 028/2022**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia).
<b>FUNDAMENTO</b>	Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO.
<b>VIGÊNCIA</b>	01/07/2022 a 30/06/2023.
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
<b>CONTRATADO(A)</b>	CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Regular – Processo de Seleção de Fornecedor nº 146/2022.
<b>UNIDADE GERIDA</b>	Policlínica Regional de São Luís de Montes Belos.

**CONTRATO Nº 028/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
– IBGC, E A EMPRESA CENTRO DE  
DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.681.785/0001-92, com sede na Avenida T9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-5317, E-mail: [razaoassessoria@hotmail.com](mailto:razaoassessoria@hotmail.com), neste ato representada por João Pedro Soares Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.484.811-29; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda à Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico, a serem executados no âmbito da Policlínica Regional de São Luís de Montes Belos, conforme detalhado abaixo.

### QUADRO 1 – VALOR VARIÁVEL CONFORME PRODUÇÃO

EXAMES	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
Tomografia Computadorizada s/ Contraste	500	6.000	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
Tomografia Computadorizada c/ Contraste	100	1.200	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Raio-X	600	7.200	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Densitometria	200	2.400	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.600,00
Ultrassonografia	360	4.320	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 56.200,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO 12 MESES</b>					<b>R\$ 674.400,00</b>

### QUADRO 2 – VALOR FIXO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
Software de RIS, Software de PACS, Firewall de Segurança de Rede, Armazenamento em Nuvem e Processamento de Imagem	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Recursos Humanos	R\$ 35.500,00	R\$ 426.000,00
Impressora de Exames	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
EPI (Incluso Dosímetros)	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.800,00</b>	<b>R\$ 849.600,00</b>

1.1. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do processo seletivo, a proposta comercial da **CONTRATADA**, e outros eventualmente relacionados, chamados doravante como ANEXOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. O presente contrato tem como fundamento o Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Regional de São Luís de Montes Belos, e respeitados os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas em até 30 (trinta) dias

de cada mês subsequente à sua realização, mediante o aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

**3.2.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às instalações onde atuarão, desde que devidamente identificados;

**3.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

**3.4.** Orientar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento;

**3.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.6.** Fiscalizar a execução do presente contrato conforme as normas atinentes ao objeto contratado;

**3.7.** Assegurar os equipamentos e insumos necessários para a execução do presente contrato, propiciando atendimento célere e eficiente das áreas de apoio, logística e limpeza do ambiente;

**3.8.** Abster-se de emanar qualquer ordem direta a funcionário da **CONTRATADA**, devendo dirigir-se exclusivamente aos supervisores, encarregados e gestores desta a fim de fazer cumprir qualquer exigência.

**3.9.** Fornecer contraste e os insumos necessários à realização dos exames com contraste, bem como a bomba de infusão.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.** Independentemente das demais obrigações estabelecidas na legislação vigente aplicável à natureza e ao objeto do contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.** Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado na Cláusula Primeira, submetendo-se, ainda, às normas e regimentos da unidade hospitalar e demais normas do seu ofício, inclusive éticas;

**4.2.** Atender fiel e diligentemente os interesses do **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e/ou pelo mesmo, sempre que houver necessidade;

**4.3.** Comunicar prontamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

**4.4.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- 4.5.** Disponibilizar pessoal especializado e devidamente registrado no órgão de classe competente, que deverão realizar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas de higiene, regulação e éticas existentes;
- 4.6.** Apresentar a listagem completa com nome e identificação funcional de todos os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo informar imediatamente qualquer alteração nesta listagem;
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;
- 4.8.** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem-se dos pacientes para fins de experimentação;
- 4.9.** Remeter imediatamente ao **CONTRATANTE** as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais que sejam do interesse deste, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;
- 4.10.** Encaminhar ao **CONTRATANTE** os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência, sempre que receber por engano (ou não) qualquer expediente dessa natureza, sob pena de responsabilização por perdas e danos;
- 4.11.** Organizar e alocar seus prestadores de serviço de forma condizente com o fluxo de atendimento e com a demanda pelos serviços ora contratados;
- 4.12.** Garantir que todos os seus profissionais efetuem o total e correto preenchimento dos laudos e de todos os demais documentos internos relativos aos exames realizados;
- 4.13.** Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive perante a vigilância sanitária;
- 4.14.** Substituir a qualquer tempo empregado ou preposto seu que não esteja agindo com urbanidade e cortesia, ou que coloque em risco a saúde do ambiente organizacional;
- 4.15.** Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;
- 4.16.** Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, ou por qualquer órgão fiscalizador quanto ao objeto deste contrato;
- 4.17.** Fazer com que os seus colaboradores e prepostos, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação para acesso às dependências da unidade hospitalar,

devendo este ser fornecido pela **CONTRATADA**, bem como deverão cumprir com as determinações da NR-32;

**4.18.** Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços, respondendo por si, seus sócios e sucessores;

**4.19.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências do **CONTRATANTE**;

**4.20.** Manter quadro de pessoal e insumos suficiente para o atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**4.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**4.22.** A **CONTRATADA** será, a qualquer tempo, a única responsável por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente de trabalho, encargos fiscais ou qualquer outro encargo fiscal, tributário, previdenciário ou trabalhista, advindos da consecução do objeto deste contrato, motivo pelo qual o **CONTRATANTE** não responde, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da **CONTRATADA**;

**4.23.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer dados disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pela divulgação indevida das informações, inclusive quanto ao sigilo dos prontuários médicos, nos termos do art. 89 da Resolução CFM nº 1931/2009 (Código de Ética Médica);

**4.24.** Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente pertinente à Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados;

**4.25.** Qualquer violação de segurança no âmbito da responsabilidade e desempenho das atividades da **CONTRATADA**, bem como suspeita de violação relativa à proteção de Dados Pessoais, deverá ser NOTIFICADO em até 24 (vinte e quatro) horas ao **CONTRATANTE**;

**4.26.** Disponibilizar os Laudos dos exames não urgentes em até 48 horas e os Laudos urgentes em até 2 horas;

**4.27.** Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

**4.28.** Efetuar registro no Prontuário Eletrônico do Paciente disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sempre que a informação se referir ao rol de

documentos relativo a terapêutica para o paciente. Exemplo: Evoluções médicas, prescrições (se necessário), solicitação e Resposta a Pareceres Médicos, caso necessário;

**4.29.** Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (raios-x, tomografia computadorizada, densitometria), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado por médico especialista;

**4.30.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros para seus profissionais;

**4.31.** Garantir cobertura do profissional Enfermeiro para supervisão da equipe Técnica de enfermagem quando houver exames com contraste e garantir a equipe de técnico em enfermagem in loco 12 horas por dia (07:00 às 19:00h) de segunda a sexta-feira;

**4.32.** Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando ao **CONTRATANTE** aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

**4.33.** A **CONTRATADA** disponibilizará às suas expensas, estrutura de armazenamento e a solução PACS, totalmente integrado ao ERP de Gestão Hospitalar (MV);

**4.34.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** dotar de infraestrutura de rede, wifi, telefonia e equipamentos necessários à operação do serviço contratado, caso opte por uma Central Remota de Laudos;

**4.35.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar computadores na Central de Laudo e material de expediente para uso da equipe;

**4.36.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, todos os insumos necessários para a execução dos exames, exceto contrastes e insumo para realização do contraste;

**4.37.** Para fins de produção e pagamento, não serão considerados a repetição de realização de exames por má-qualidade ou por "equivocos" relativos aos resultados disponibilizados pela **CONTRATADA**;

**4.38.** Correrá às expensas da **CONTRATADA** refeições, crachá, uniformes aos profissionais sob sua responsabilidade;

**4.39.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos e insumos necessário para a impressão dos exames para os pacientes que solicitarem os exames em meio físico/impresso/digital;

**4.40.** A **CONTRATADA** deverá seguir, custear e viabilizar todas as ações necessárias o cumprimento das normas sanitárias, RDCs, NBRs, NRS e

demais legislações pertinentes, sobretudo em relação à RDC 330/2019 e RDC 509/2021;

**4.41.** Cumprir todas as demais obrigações e especificações técnicas descritas no edital do processo seletivo e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.** A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada em favor da Policlínica Regional de São Luís de Montes Belos, indicado na Cláusula Primeira deste contrato, sem nenhum custo adicional e deverão atender a todos os requisitos dos ANEXOS deste instrumento.

**5.1.** A **CONTRATADA** manterá equipe técnica especializada para a prestação dos serviços contratados, todos devidamente inscritos no Conselho Profissional competente, em quantidade suficiente para a execução das atividades objeto do contrato de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo fazer, ainda, com que seus colaboradores, sócios e prepostos cumpram a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional, ficando proibido o excesso de jornada de trabalho.

**5.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários, sócios e prepostos, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá garantir a contínua, integral e ininterrupta prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se ao cumprimento incondicional do número de profissionais para atendimento do objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

**5.4.** É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções estabelecidas na legislação vigente, sem prejuízo de admoestações éticas decorrentes da Resolução CFM nº 1931/2009 (Código de Ética Médica).

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços aqui **CONTRATADA**.

**5.6.** A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta comercial.

**5.7.** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.

**5.8.** A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à respectiva execução: a Nota Fiscal competente e o relatório de atividades executadas, que evidencie claramente a execução dos serviços contratados.

**5.9.** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir a apresentação prévia dos documentos de habilitação e qualificação dos profissionais que executarão os serviços em nome da **CONTRATADA**, com poder de veto, devidamente fundamentado, o que deverá ser feito pela **CONTRATADA** em até 48h após o recebimento da solicitação.

**5.10.** A inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, sujeitará a mesma às penalidades previstas neste contrato.

**5.11.** Fica vedado à **CONTRATADA** fazer o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome do **CONTRATANTE** bem como do Estado de Goiás ou da Secretaria de Estado da Saúde, sem que haja prévia e expressa autorização para tal finalidade.

**5.12.** A prestação de serviços aqui contratados poderá ser executada pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, e desde que estejam regulares com as obrigações fiscais e trabalhistas.

**5.13.** A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

**5.14.** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**5.15.** A **CONTRATADA** se DECLARA ciente da supremacia do interesse público e das suas implicações axiológicas, ao que, assinando o presente contrato, manifesta total concordância em favor da sua incidência na presente avença, notadamente quanto à sua observância em favor do **CONTRATANTE**, enquanto entidade parceira do Estado de Goiás na execução da política pública da saúde por ele traçada.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO**

**6.** Os serviços serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de atendimento e normas de procedimentos, inclusive administrativos, aos quais se submetem a **CONTRATADA** e seus prepostos, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

**6.1.** Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** estarão aptos para processamento e quitação somente após a fiscalização de que trata o *caput* e desde que o fiscal do contrato ateste a efetiva prestação dos serviços.

**6.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

**6.3.** A fiscalização do **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATUAL**

**7.** O valor contratual mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) fixos**, acrescido do valor pelos exames realizados, de acordo com a demanda da unidade hospitalar, tendo como estimado o total mensal de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, conforme detalhado na cláusula primeira.

**7.1.** O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros. Poderá ocorrer o reembolso à **CONTRATADA** pelos gastos extraordinários realizados, necessárias ao cumprimento do objeto contratual, tais como passagens, estadias, e demais despesas, desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**7.2.** A forma de pagamento pelos serviços prestados, será por produção, contabilizando os exames por modalidade, valorando individualmente os exames e após, demonstrando o valor total da fatura;

**7.3.** Não serão considerados pagamento de exames realizados sem prescrição médica registrada no Prontuário Eletrônico do Paciente, exceto nos casos em que por acionamento do plano de contingência, os pedidos serão solicitados pelos documentos padronizados pelo Programa de Gestão de Qualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

**8.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE** em **até 30 (trinta) dias** de cada mês subsequente à sua realização, mediante o aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato.

**8.1.** O pagamento mencionado no *caput* será realizado através de crédito bancário, conforme os dados descritos na nota fiscal, ou junto a outro banco e/ou conta de titularidade da **CONTRATADA**.

**8.2.** Sob pena da multa prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato, à **CONTRATADA** é taxativamente vedada a emissão de boletos, duplicatas ou outros títulos de crédito em face do **CONTRATANTE**, sem a expressa

solicitação e/ou permissão desta, sendo a transferência bancária o único meio para quitação de débitos decorrentes da avença.

**8.3.** O **CONTRATANTE** promoverá a retenção de todos os tributos ou contribuições sociais devidas em relação à prestação dos serviços objeto deste contrato, quando a retenção for determinada pela legislação tributária vigente.

**8.4.** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas, respeitado o fluxo interno de pagamentos do **CONTRATANTE**.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, ficando o **CONTRATANTE** expressamente autorizado a reter pagamentos ou efetuar descontos nos valores devidos à **CONTRATADA**.

**8.6.** Existindo valores remanescentes correspondentes a revisões de glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração.

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com a nota fiscal e com o relatório de prestação de serviços:

l) A cada pagamento:

a) documentos que comprovem a sua regularidade fiscal concernente aos tributos federais, por meio de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria — Geral da Fazenda Nacional — PGFN;

b) documentos que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás e da Fazenda Estadual de sua sede ou na unidade filial prestadora dos serviços, quando sediada em outra Unidade Federativa, o que deverá ser feito por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) documentos que comprovem a regularidade junto à Fazenda Municipal de onde estiver situada a sede da **CONTRATADA** e/ou a sua unidade filial prestadora dos serviços, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) documentos que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, 8 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão de regularidade trabalhista;

f) Declaração de Não Retenção do INSS;

g) Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da Nota Fiscal.

II) Sempre que solicitado:

a) cumprimento das obrigações contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, caso existente para o ofício;

b) cumprimento das demais obrigações estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**8.8.** A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: "A descrição e período dos serviços prestados, número do contrato de prestação de serviços celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, Número do Contrato de Gestão da SES/GO e os dados bancários para pagamento".

**8.9.** O relatório de prestação de serviços que deverá ser obrigatoriamente enviado pela **CONTRATADA** mensalmente, evidenciará claramente a execução contratual, sob pena de não aceitação e glosas.

#### **CLÁUSULA NONA — DAS GLOSAS**

**9.** O **CONTRATANTE** poderá efetuar retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho.

b) inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho.

c) não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

**9.1.** O desconto correspondente às glosas será efetuado até o mês seguinte à sua apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA**

**10.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido no seu Regulamento de Compras.

**10.1.** A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO, deste modo, a extinção de um opera, imediatamente, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo, nesse caso, tornando-se inexigível a continuidade do presente contrato. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**10.2.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES**

**11.** Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes devidamente comprovados, sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.1.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e deverão ser precedidos de termo aditivo.

**11.2.** Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou mediante acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO**

**12.** O presente contrato terá termo nas seguintes hipóteses:

**12.1.** Constituem motivos para a rescisão unilateral pelo **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**12.1.2.** Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

**12.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

**12.1.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão ou desajustes no seu cumprimento.

**12.1.5.** O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de etapa.

**12.1.6.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

**12.1.7.** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total

ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

**12.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

**12.1.9.** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação do **CONTRATANTE**.

**12.1.10.** A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa **CONTRATADA**.

**12.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

**12.1.12.** O término do Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO.

**12.1.13.** O descumprimento de qualquer obrigação entabulada no presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

**12.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato, mediante notificação com aviso de recebimento com efeitos imediatos.

**12.1.15.** A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **12.2.** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

**12.2.1.** O descumprimento das obrigações contratuais por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com aviso de recebimento com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**12.2.2.** O atraso do **CONTRATANTE** superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento, seja com relação a obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**12.2.3.** A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento.

**12.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza, sendo vedada pactuação que traga prejuízo às partes ou aos cofres públicos.

**12.4.** Em qualquer hipótese de rescisão, por se tratar de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pela **CONTRATADA** pelo período mínimo de 30 (dias) ou até que o **CONTRATANTE**

formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional à **CONTRATADA** por esse período.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES**

**13.** Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, obrigará a **CONTRATADA** e seus sucessores, ao pagamento de cláusula penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo de ter que indenizar pelas perdas e danos que comprovadamente a parte inocente tiver suportado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO**

**14.** A **CONTRATADA** declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 15.503/05, que não possui em seu quadro de dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poderes integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do **CONTRATANTE**, com poder decisório.

**14.1.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo societário entre as partes, tampouco constitui formação de grupo econômico. Também não se estabelece qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, na execução do presente contrato, e vice versa, correndo por conta exclusiva do responsável pela contratação dos colaboradores, todas as despesas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se as partes ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal, sócio e prepostos, como também dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes de trabalho.

**14.2.** No caso de eventual reclamação trabalhista, promovida pelo pessoal empregado pela **CONTRATADA** na execução do objeto desta avença em que o **CONTRATANTE** seja chamado como responsável solidário ou subsidiário, fica desde já pactuado que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando à exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela, **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do presente contrato, mesmo após o término do presente.

**14.3.** Igual responsabilidade caberá ao **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** vier a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária por funcionários utilizados pelo **CONTRATANTE**.

**14.4.** É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito à retenção de pagamentos e valores devidos à **CONTRATADA** até que seja o **CONTRATANTE** excluído do polo passivo da demanda trabalhista ou até que comprove a **CONTRATADA** ter adimplido eventuais pagamentos decorrentes de condenações judiciais, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** utilizar-se dos valores retidos para pagamento, total ou parcial, de eventual condenação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

**15.** As partes **DECLARAM**, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores a partir de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA POLÍTICA DE COMPLIANCE**

**16.** Constituem base da relação entre as partes, as seguintes disposições de conformidade:

**16.1.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o **CONTRATANTE**.

**16.2.** A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para o **CONTRATANTE**. Para fins deste instrumento.

**16.3.** A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**16.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas do **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir

que a prestação de serviços ora **CONTRATADA** se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.

**16.5.** A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

**16.6.** Garantir, ainda, ao **CONTRATANTE** que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

**16.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação deste. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**16.8.** A **CONTRATADA** concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a **CONTRATADA** concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

**16.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO**

17. Os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

São Luís de Montes Belos, 01 de julho de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital  
por LUDMYLLA BASTOS E  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATANTE**

CENTRO DE  
DIAGNOSTICO A  
DISTANCIA  
LTDA:41681785000192

Assinado de forma digital  
por CENTRO DE  
DIAGNOSTICO A DISTANCIA  
LTDA:41681785000192

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
CPF: BARCELOS:85994820172

Assinado de forma digital por  
ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

2) \_\_\_\_\_  
Nome: MARA RUBIA  
CPF: GONSALVES DE SOUZA:13604620821

Assinado de forma digital  
por MARA RUBIA  
GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma digital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual no 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.681.785/0001-92, com sede na Avenida T9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-5317, E-mail: [razaoassessoria@hotmail.com](mailto:razaoassessoria@hotmail.com), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elisvanio da Silva Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.823.061-04; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido ao objeto contratual previsto na Cláusula Primeira do contrato original, a realização de exames de MAMOGRAFIA, bem como a Elaboração de Diagnóstico a Distância, com atendimento de Segunda à Sexta-Feira, com duração de 12 horas diárias, a serem executados no âmbito da Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos.

1.1. Os laudos dos exames serão emitidos em até 12 (doze) horas após a sua realização.

1.2. O valor contratual pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento aditivo é de **R\$ 30,00 (trinta reais) por exame**, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao

passo que são revogadas as disposições em contrário.

**2.1.** O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de agosto de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATANTE**

CENTRO DE DIAGNOSTICO Assinado de forma digital por CENTRO  
DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA  
A DISTANCIA LTDA:41681785000192  
LTDA:41681785000192 Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20212

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) ISABELLA MEDEIROS DE MELO Assinado de forma digital por  
ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172 BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA Assinado de forma digital por  
MARA RUBIA GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821 SOUZA:13604620821

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, atual denominação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.681.785/0001-92, com sede na Avenida T9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-5317, E-mail: [razaoassessoria@hotmail.com](mailto:razaoassessoria@hotmail.com), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elisvanio da Silva Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.823.061-04; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE**

1. Pelo presente termo aditivo, fica alterada a razão social do CONTRATANTE, conforme deliberação consignada em Ata de Reunião da Assembleia Geral do Instituto, realizada em 03.02.2023, e averbada em 07.03.2023, passando a constar o seguinte:

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO**

2. Considerando a necessidade de adequação em relação aos documentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, pelo presente termo aditivo, fica alterado o item 8.7 da Cláusula Oitava do Contrato nº 028/2022-PLSL, passando a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

**8.7. A CONTRATADA** deverá encaminhar junto com a nota fiscal e com o relatório de prestação de serviços:

I) A cada pagamento:

- a) documentos que comprovem a sua regularidade fiscal concernente aos tributos federais, por meio de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria — Geral da Fazenda Nacional — PGFN;
- b) documentos que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás e da Fazenda Estadual de sua sede ou na unidade filial prestadora dos serviços, quando sediada em outra Unidade Federativa, o que deverá ser feito por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) documentos que comprovem a regularidade junto à Fazenda Municipal de onde estiver situada a sede da **CONTRATADA** e/ou a sua unidade filial prestadora dos serviços, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) documentos que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, 8º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) Declaração de Não Retenção do INSS;
- g) Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da Nota Fiscal e a escala de trabalho realizada.

II) Caso a execução do objeto contratual compreenda o desempenho de atividades por colaboradores da **CONTRATADA**, deverá ser entregue junto com a nota fiscal e sempre que houver alteração:

- a) Lista de Colaboradores contendo: Nome, Função, Admissão, Horário;
- b) Ordem de Serviço de Cada Colaborador contendo o posto de trabalho e as descrições das atividades;
- c) Certificados Específicos para as Atividades desenvolvidas, de cada colaborador na qual a profissão exija qualificação;
- d) Comprovante de quitação das verbas trabalhistas mensais: Folha de pagamento, FGTS, INSS e Demais encargos trabalhistas. Poderá ser comprovado através de envio dos Contracheques e Rescisões com os comprovantes de pagamentos, SEFIP, Guias de INSS, FGTS e demais encargos sobre a folha de pagamento com os respectivos comprovantes de pagamentos;
- e) Cronogramas de Treinamentos obrigatórios executados pelos colaboradores (ex: trabalho em altura, uso do EPI, manuseio seguro de produto químico, entre outros);
- f) Ficha de entrega de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

III) A **CONTRATADA** se obriga, ainda, à entrega dos seguintes documentos:

- a) PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) - Deverá ser entregue anualmente e atualizado sempre que houver alteração;

- b) LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) - Deverá ser entregue e atualizado sempre que houver alteração;
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Deverá ser entregue anualmente e atualizado sempre que houver alteração;
- d) ASO (Exame de Saúde Ocupacional) Admissional, Periódico e mudança de função e Demissional;
- e) CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) – deverá ser enviada somente em caso de acidente de trabalho com prestador de serviço em atuação na unidade.”

### CLÁUSULA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 03 de maio de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por  
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153  
Dados: 2023.05.29 14:23:19 -03'00'

### INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

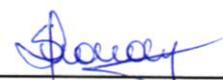
CENTRO DE  
DIAGNOSTICO A  
DISTANCIA  
LTDA:41681785000192

CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA  
LTDA:41681785000192  
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=Secretaria da  
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=20099940000197, ou=videoconferencia,  
cn=CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA  
LTDA:41681785000192  
2023.001.20174

### CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA. CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) ODACIL FERREIRA:07070560125  
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=SEM BRANCO,  
ou=20099940000197, ou=videoconferencia, cn=ODACIL  
FERREIRA:07070560125  
2023.001.20174  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2)   
Nome: **Michele Marques**  
CPF: 800.640.001-68

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.681.785/0001-92, com sede na Avenida T9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-5317, E-mail: [razaoassessoria@hotmail.com](mailto:razaoassessoria@hotmail.com), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elisvanio da Silva Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.823.061-04; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 028/2022-PLSL **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 028/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 30 de junho de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por  
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNOSTICO  
A DISTANCIA  
LTDA:41681785000192

CENTRO DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA  
LTDA:41681785000192  
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=20099940000197, ou=videoconferencia, cn=CENTRO  
DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA LTDA:41681785000192  
2023.001.20174

### CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA. CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) ODACIL FERREIRA:07070560125  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=20099940000197, ou=videoconferencia,  
cn=ODACIL FERREIRA:07070560125  
2023.001.20174  
ODACIL  
FERREIRA:07070560125  
Nome:  
CPF:

2)   
Nome: Michele Marques  
CPF: 800.640.001-68

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.